

CURSO COMUNICAÇÃO SOCIAL- PUBLICIDADE E PROPAGANDA**REGULAMENTO DO****LAB. IN. - LABORATÓRIO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO****CAPÍTULO I****DO LABORATÓRIO E SUAS FINALIDADES**

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 25 / 09 / 23 conforme Resolução n.º 11.
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

Art. 1º O LABORATORIO INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO - LAB. IN., assim entendidos os laboratórios de rádio, de televisão e de fotografia, estão destinados a apoiar o processo de ensino/aprendizagem dos alunos do curso de Comunicação Social - habilitação em Publicidade e Propaganda.

Art. 2º A administração dos recursos do LAB. IN. e de responsabilidade dos coordenadores do curso.

CAPÍTULO II**DO ACESSO E PERMANÊNCIA NOS LABORATÓRIOS**

Art. 3º São considerados usuários prioritários do LAB. IN.:

- a) os alunos de Comunicação Social;
- b) os professores das disciplinas técnicas relacionadas pela Coordenação de Comunicação Social que, para fins de ensino/aprendizagem, solicitam o serviço das instalações e equipamentos;
- c) os demais professores do Curso de Comunicação Social ou de outros cursos da instituição.

§ 1º Terão prioridade para ministrar aulas no LAB. IN. os professores das disciplinas relacionadas na alínea «b» deste artigo.

§ 2º Professores de outras disciplinas deverão requerer o uso dos laboratórios por escrito à Coordenação do Curso de Comunicação Social.

§ 3º Os professores poderão solicitar o uso dos laboratórios para trabalhos acadêmicos de suas disciplinas, ou para outras atividades que possam desenvolver as habilidades dos alunos tais como produtos para concorrer em festivais e prêmios;

§ 4º Os professores poderão utilizar os laboratórios para atividades relacionadas aos projetos de pesquisa desenvolvidos no curso de Comunicação Social.

Art. 4º A permanência no LAB. IN. ajustar-se-a aos seguintes critérios:

- I. os alunos permanecerão nas dependências do LAB. IN. somente durante o tempo de aula e/ou fora de horário de aula, quando autorizados;
- II. é expressamente proibido o ingresso nas áreas de trabalho do LAB. IN. com alimentos, bebidas ou fumando;
- III. as equipes de trabalho se responsabilizarão em deixar o LAB. IN. nas mesmas condições de ordem e limpeza em que o receberam;
- IV. os horários de utilização do LAB. IN. estão compreendidos entre 8h00 e 22h50, de segunda à sexta-feira, com intervalo das 11h30 às 13h e das 18h00 às 19h30, sendo que os alunos deverão utilizar os laboratórios no turno da tarde ou fora do seu turno de aulas, desde que feito o agendamento com a Coordenação do Curso de Comunicação Social.

- V. Só serão permitidos o ingresso em todas as instalações do **LAB.IN.** convidados por parte de alunos e professores que tiverem relevância e/ou participação na atividade desenvolvida (atores, entrevistados, entre outros).

CAPÍTULO III DO USO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 5º Toda solicitação de aquisição de equipamentos para o **LAB. IN.** deve ser formulada pelo professor da disciplina, que repassará à coordenação.

Art. 6º As reservas e uso das instalações, equipamentos e material do Laboratório deverão acontecer no horário de funcionamento dos laboratórios e seguirão os seguintes critérios:

- I. os alunos deverão programar com antecedência as datas e o tempo que serão necessários para os trabalhos que utilizarão os equipamentos e ou as instalações do **Lab. In.** As reservas deverão ser efetuadas pessoalmente pelo aluno responsável. Em trabalhos realizados por equipes, os alunos deverão eleger um colega responsável por marcar e cancelar as reservas de horários, cujo nome ficará registrado no formulário de autorização;
- II. transcorridos 30 (trinta) minutos da hora reservada, se os solicitantes não se apresentarem no laboratório, os usuários perderão o direito de uso, podendo o responsável do laboratório designar a outros solicitantes a reserva do equipamento;
- III. o cancelamento da reserva deverá ser feito, no mínimo, com 12 horas de antecedência, podendo ser feito por telefone, sendo que na remarcação e necessaria a presenya do aluno;
- IV. o tempo reservado pelos alunos só poderá ser transferido para outros grupos com a presença dos dois alunos representantes dos mesmos juntamente com a coordenação;
- V. a liberação dos equipamentos e das instalações serao feitas mediante a disponibilidade da agenda dos laboratórios. No caso dos laboratórios estiverem vagos ou a reserva do horário não foi utilizado pelo requerente, os mesmos estarão liberados para os alunos que necessitarem usar, mesmo que não tenha sido feita a reserva;
- VI. a utilização dos laboratórios de rádio, TV, fotografia e sala de aula que compõem o **LAB. IN.** pelos professores deve ser solicitada no início do semestre, quando será realizado cronograma geral para que todas as disciplinas laboratoriais possam dispor das instalações. Após o fechamento da agenda, os professores deverão encaminhar a Coordenação do curso de Publicidade e Propaganda que se encarregará de montar um cronograma final, fixando-o em local visível dentro do laboratório. Modificações de datas ao longo do semestre podem ser solicitadas, de acordo com a disponibilidade de agenda do laboratório.
- VII. os materiais concluídos em TV (peças publicitárias e de entretenimento) receberão claquete com a logomarca do **LAB. IN.;**

Art. 7º A distribuição dos equipamentos de uso do Laboratório será feita de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. aulas a serem ministradas pelos professores dentro das instalações do **LAB. IN.;**
- II. elaboração de produtos para apresentação dos Projetos Experimentais (TCC), propostos para obter grau de Bacharelado em Comunicação Social;
- III. elaboração de produtos comunicativos para avaliação nas disciplinas laboratoriais;

- IV. trabalhos solicitados pelos professores que se enquadram na alínea << c >> do artigo 5º
- V. preparação de trabalho para concursos externos ou internos com a orientação de um professor;
- VI. trabalhos solicitados pela Diretoria, Reitoria ou Núcleo de Comunicação, Marketing da Unifev e demais departamentos da instituição;

Art. 8º O empréstimo de equipamentos como câmeras, tripés, microfones, gravadores, lâmpadas, extensões, entre outros, para utilização externa área do **LAB. IN.**, seguirá os seguintes critérios:

- I. o professor SEMPRE acompanhará os trabalhos e se responsabilizará pelos equipamentos;
- II. A utilização dos equipamentos do **LAB. IN.** para trabalhos externos ao Campus Centro, deverá ser solicitada pelo aluno ao professor da disciplina, com 24 horas de antecedência. A solicitação deverá ser encaminhada pelo aluno à Coordenação, para ser aprovada;
- III. os equipamentos serão retirados somente após conferidos e revisados pelo professor responsável, na presença do aluno, que assinará um termo de responsabilidade com a descrição e condições dos mesmos;
- IV. os materiais retirados dos laboratórios deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados;
- V. as realizações de práticas de televisão e fotografia que impliquem a utilização de câmeras, fora da área dos laboratórios, mas dentro do campus universitário, serão permitidas unicamente com autorização do professor da disciplina;

Art. 9º Para a utilização dos computadores do **LAB. IN.**, cada usuário deverá possuir sua mídia própria, como pen drives.

CAPÍTULO IV DA ORDEM E DISCIPLINA DOS LABORATÓRIOS

Art. 10º É de responsabilidade dos usuários do **LAB. IN.:**

- I. fazer uso apropriado das instalações e equipamentos, procurando não danificá-los;
- II. utilizar as instalações e equipamentos exclusivamente para fins acadêmicos;
- III. reportar ao professor responsável qualquer irregularidade que se observe nas instalações, equipamentos e materiais, sobretudo aquelas que poderão colocar em risco a segurança das pessoas.

Art. 11º Ao final do semestre, os professores poderão retirar e descartar elementos cenográficos que sejam deixados nos estúdios e que dificultem tarefas de outras equipes. Materiais utilizados em trabalhos de conclusão de curso só poderão ser descartados após a realização da banca e aprovação do(s) alunos(s).

Art. 12º O equipamento ou material danificado por uso inadequado ou negligência deverá ser repostado imediatamente pela equipe ou aluno responsável por produto de mesmo valor e de mesma qualidade.

Art. 13º Reclamações sobre o atendimento ou funcionamento do **LAB. IN.** deverão ser feitas à Coordenação de Comunicação Social.

Art. 14º Os acontecimentos que não foram contemplados por esse Regulamento serão levados ao conhecimento e diligência do Colegiado do Curso de Comunicação Social da Unifev.

MPZ
**COORDENADORA DO CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
VANESSA MARA PAGLIARANI ZEITUNE**